



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

REQUISITANTE: Setor de Produção

1. Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como o remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias navais já existentes, com vistas a adequar espaço físico no andar térreo do prédio anexo da Câmara Municipal de Piracicaba para utilizá-lo como sala de gravação de vídeo e transmissão audiovisual.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação: **Compra Direta**

2.2. Modalidade: **Dispensa de Licitação**

2.3. Indicação da adoção ou não do SRP: **Não**

2.4. Critério de julgamento: **Menor preço**

2.5. Critério de adjudicação: **Lote (itens correlatos)**

2.6. Participação de consórcios de empresas: **Sim**

2.7. Permissão para subcontratação: **Não**

2.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: **Sim**

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Para participar da compra através da plataforma eletrônica Comprasnet, as empresas interessadas deverão realizar seu cadastro no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>).

3.2. Anexar na plataforma eletrônica, em até 04 (quatro) horas após a notificação, a proposta de preços devidamente preenchida, assinada e com validade mínima de 45 dias, bem como os documentos de habilitação que não constarem no SICAF (prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

Ministério da Fazenda – CNPJ; prova de regularidade para com a Fazenda Federal; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa), indicando estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. Prazo de vigência e prorrogação contratual

O prazo de vigência coincide com a execução do objeto.

5. Modelo de gestão

- 5.1.** Os servidores responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos materiais e execução do serviço são Paulo Airtton Soares, Repórter Cinematográfico, e Marcio Augusto Braga, Chefe do Setor de Produção, ambos do Departamento de Comunicação Social.
- 5.2.** O recebimento do objeto será feito provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e
- 5.3.** Definitivamente, por servidor, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 5.4.** Constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução do contrato, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá solicitar a rescisão do contrato.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

A contar do recebimento da autorização de fornecimento / ordem de serviço.

7. Obrigações da Contratada

- 7.1.** Empresa deverá fornecer todos os produtos necessários para fixação completa das divisórias de drywall e das portas, e deverá executar a instalação de todo o material conforme descrito no item 13 (Especificações técnicas e quantidades).



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

- 7.2.** Caso ocorra interrupção do fornecimento do serviço, a empresa contratada deverá tomar as providências para restabelecimento do mesmo no prazo máximo de 4 horas.
- 7.3.** Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;
- 7.4.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.
- 7.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.6.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;
- 7.7.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;
- 7.8.** Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 7.9.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;
- 7.10.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.11.** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

8. Regime de execução

- 8.1.** Entrega única.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

8.2. Local de entrega/execução: prédio anexo da Câmara Municipal de Piracicaba (Rua do Rosário, 833, Centro, Piracicaba/SP).

8.3. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

8.4. Prazo de entrega: 15 dias.

8.5. Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.

9. Penalidades

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
- II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;
- VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

9.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

9.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

9.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Forma de pagamento

10.1. O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, se houverem, desde que o objeto tenha sido recebido pelo preposto da Câmara Municipal de Piracicaba.

10.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta

5



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11. Condições de reajuste

11.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice de reajuste INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

11.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

12. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

13. Especificações técnicas e quantidades

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	50 m ²	Fornecimento e instalação de divisórias em gesso acartonado (Drywall).	Fornecimento e instalação de aproximadamente 45,5m ² de divisórias em gesso acartonado Drywall dupla face com espessura de 70mm, com fita telada para acabamento nas juntas, parafusos e demais itens para fixação, ter



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

			estrutura interna com guias e montantes em aço galvanizado, deixando o espaço e acabamento no drywall para instalação de uma porta de madeira
02	5 m ²	Fornecimento e instalação de divisórias em gesso acartonado (Drywall) para fechamento de janela	Fornecimento e instalação de aproximadamente 4,5m ² de divisórias em gesso acartonado Drywall dupla face com espessura de 70mm, com fita telada para acabamento nas juntas, parafusos e demais itens para fixação, ter estrutura interna com guias e montantes em aço galvanizado, para fechamento interno de janela
03	1 unidade	Fornecimento e instalação de 1 porta de madeira	Fornecimento e instalação de 1 porta de madeira com 90cm de largura completa com batente, guarnição, maçanetas, fechadura e dobradiças. A porta será instalada numa das divisórias de drywall, portanto é necessária a mão de obra para ajustes no drywall para sua instalação

14. Código no CATMAT/CATSER

Não se aplica



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

- 15.1.** A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.
- 15.2.** Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.
- 15.3.** Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.
- 15.4.** Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:
- 15.4.1.** Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;
- 15.4.2.** As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e
- 15.4.3.** Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.
- 15.5.** Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão preferencialmente ter destinação ambientalmente adequada;
- 15.6.** Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, que utilize materiais



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.7. Adotar preferencialmente o programa de logística reversa em todos os materiais empregados a serem descartados, devolvendo-o para o fabricante ou importador, se for o caso, para a destinação ambientalmente adequada.

15.8. Os equipamentos atuais que ainda tiverem condições de uso poderão ser reaproveitados para outras finalidades menos exigentes na TV Câmara, e em relação às demais, será dado baixa, encaminhadas ao setor de patrimônio para encaminhamento à prefeitura que deverá dar a destinação correta.

16. Preços unitários referenciais e totais por item

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50 m ²	R\$ 161,25	R\$ 8.062,50
02	5 m ²	R\$ 161,25	R\$ 806,25
03	1 unidade	R\$ 833,00	R\$ 833,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.701,75			

17. Valor estimado da contratação

O valor total estimado é de R\$ 9.701,75.

(X) Impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

(X) Não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo;

(X) A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2024), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

Data da elaboração: 15/07/2024

Nota: O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem.

Flavio Henrique Messias de Souza

Agente Administrativo

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Chefe do Setor de Compras e Contratos

José Alexandre Pereira

Diretor do Departamento Administrativo e de Documentação

Autorizado,

Wagner Alexandre de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba